



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 045/2023 de 01 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2245 DE 01/12/2023

INSTITUI E NOMEIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições e prerrogativas regimentais,

RESOLVE;

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária para a Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos do Edital.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Valmir Eulálio do Nascimento
Secretário: Perivaldo Souza
Membro: Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira

Art. 3º - Somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4º - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório:

1. Análise de títulos;
2. Tempo de serviço.

Art. 5º - O certame será realizado, com objetivo de resguardar a recomposição temporária nos afastamentos dos servidores conforme previstos na Lei Municipal nº 610 de 2006.

Art. 6º - Os requisitos para investidura ao cargo serão definidos pela Comissão e previstos no Edital.

Art. 7º - A análise dos títulos e tempo de serviço serão de caráter eliminatório e classificatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 9º - O candidato classificado será convocado somente quando houver vaga e interesse público, para ocupação desta.

Art. 10 - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §3º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA FASSARELLA
Presidente da Câmara Municipal